PROJETO DE LEI Nº 64 /2021

ALTERA A LEI Nº 4.905, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE CEROL INDUSTRIALIZADO NACIONAL OU IMPORTADO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONHECIDO COMO LINHA CHILENA, E PRODUTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 4.905, de 06 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. Fica criada a semana educativa, que ocorrerá, anualmente, sempre na primeira semana do mês de junho, nas instituições de ensino públicas e particulares, com o auxílio da Guarda Municipal, que ministrará palestras e eventos afins, visando à conscientização sobre a prática do uso das pipas e papagaios.

§1º - Além da semana educativa de que trata o *caput*, o Poder Executivo realizará, anualmente, durante todo o mês de julho, campanha publicitária de conscientização e fiscalização acerca da proibição do uso, comercialização, distribuição e produção de cerol industrializado nacional ou importado, óxido de alumínio, conhecido como linha chilena, e produtos similares.

§2º - A obtenção de recursos aos fins delineados no *caput* e no §1º deste artigo poderá advir de parcerias realizadas com o setor privado e demais entidades governamentais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 24 de maio de 2021.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

No ano passado, 2020, foi aprovada uma lei municipal, de nº 4.905/2020, que proibiu, em todo o território do Município de Parauapebas, a fabricação, a comercialização e o uso do chamado cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios e de semelhantes artefatos lúdicos, para fins recreativos ou publicitários.

O art. 7º da mencionada lei determina que, anualmente, será realizada, tanto nas escolas públicas quanto nas privadas, a semana educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaios.

Visando especificar quando será essa semana, além de, também, ter como objetivo ampliar a conscientização sobre a proibição do uso, comercialização, distribuição e produção de cerol industrializado nacional ou importado, óxido de alumínio, conhecido como linha chilena, e produtos similares, elaborei esse projeto de lei para criar dispositivos que viabilizem, ainda mais, a vigência prática das disposições da Lei Municipal nº 4.905/2020.

A escolha da primeira semana do mês de junho como semanada de conscientização visa preparar os menores, que são os principais "empinadores de pipa", para os perigos que o cerol e afins causam à população, antes que comecem as férias escolares dessas crianças e adolescentes, que, normalmente, ocorre no mês de julho.

Junto a essa política, a escolha do mês de julho para a campanha publicitária de conscientização e fiscalização se deu em razão de ser o mês de férias dos menores, período de alto veraneio e propício às brincadeiras envolvendo pipas, em que não há frequência escolar.

Dessa forma, objetiva-se, com este projeto de lei, haver conscientização prévia às férias dos menores, na primeira semana de junho, e, também, durante todo o período de recesso escolar, em julho.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação, pelos Nobres Pares, deste Projeto de Lei.

Parauapebas, 24 de maio de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador - PP